CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1034 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 30/53

Assunto: Abre um credito para suplementar a verba de Subsidio e Representação do Prefeito.

ANDAMENTO

A C. de Justiça em	Devolvido em	A C. de Finanças em	Devolvido em
22 JUN 1953			

Observações:

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 32 / 53

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulg a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um cr dito de Cr$.36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) suplementar á seguinte verba do orçamento vigente :-

111/8-02-0 - SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO - PESSOAL FIXO

I - Subsídio . . . . . .Cr.$.24.000,00

II - Representação . . . . Cr.$.12.000,00 36.000,00

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verb do orçamento :-

941/8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS

Despesas imprevistas . . . . . Cr.$. 36.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto co o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu cação, revogadas ás disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 13 de Outubro de 1.953.

Durval de Carvalho e Silva

Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Humberto Polizio
1º Secretario

Yassuiko Endo
2º Secretario

José Antonio Asmar
Diretor Substº da Secretaria

Publicado e registrado nésta Secretaria, em 13 de Outubro de 1.953.

PROJETO DE LEI Nº 30 /53.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 381/53

Assunto:

EM 19 de Junho de 1.953.

Remetendo projeto de lei suplementando verbas de subsidio e representação Prefeito.

Senhor Presidente,

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Casa, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito suplementar de Cr.$ 36.000,00, à verba 111/8-02-0-Subsídio e Representação do Prefeito.

Justificando o presente projeto de lei, cumpre-nos esclarecer Vossa Excelência que, em data de 17 de Dezembro de 1.952 foi promulgada a Lei nº 187, de autoria dessa Egrégia Camara, dispondo sobre aumento do subsidio e representação do Prefeito. Referida lei foi promulgada após a promulgação da lei orçamentária para o corrente exercicio, razão pela qual não foi consignada verba suficiênte para cobrir as despesas com a execução da lei nº 187, razão pela qual estamos encaminhando o projeto em apreço.

Quanto ao recurso é habil, uma vez que se trata de anulação parcial da verba de Despesas Imprevistas, a qual suporta perfeitamente referida anulação.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30/53

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lh são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

111/8-02-0 - SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO-PESSOAL FIXO

I - Subsídio..... Cr.$ 24.000,00

II - Representação..... Cr.$ 12.000,00 36.000,0

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:-

941/8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS

Despesas Imprevistas..... 36.000,0

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de qua trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaç revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE JUNHO DE 1953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30/53

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a s guinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédit de Cr.$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) suplementar à seguint verba do orçamento vigente:-

111/8-02-0 - SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO-PESSOAL FIXO

I - Subsídio..... Cr.$ 24.000,00

II - Representação..... Cr.$ 12.000,00 36.000

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:-

941/8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS

Despesas Imprevistas..... 36.000,

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o r curso proveniente da anulação de qua trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE JUNHO DE 1953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 106/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Sobre o Projeto lei 30/53

Esta Comissão após estudar o presente projeto lei, considerou-o constitucional.

Tambem a exemplo do projeto lei 31/53, no qual o sr. Chefe do Executivo pede uma suplementação de verbas para fazer face com as despesas de vencimentos dos funcionarios municipais, justo tambem que se aprove o presente projeto lei, porque tambem esta Camara em data de 17 de Dezembro de 1952, foi promulgada a Lei 187, na qual majorou os subisidios e representação do sr. Prefeito, cuja lei tambem posterior a elaboração da lei orçamentaria.

Sala das Comissões, em 19 de Agosto de 1953

Sergio Francisco Barguil
Relator

C O M I S S Ã O D E F I N A N Ç A S E O R Ç A M E N T O

PARECER Nº 127 / 53

Ao Projeto de Lei Nº 30 / 53 que abre um crédito para suplementar a verba de subsidio e representação do Prefeito.

Não tendo sido incluido no orçamento vigente verba suficiênte para a execução da lei Nº 187 que majorou o subsidio do - Prefeito, necessario se torna a suplementação, sem o que não poderá a contadoria regularisar a contabilidade.

O recurso apresentado é habil, motivos porque esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda ao plenario a aprovação - deste Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 10 de Setembro de 1.953.

Salvador M. Almeida

Salvador Mendes de Almeida

Relator.

Luiz Rodrigues